

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 23/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2023, nas dependências do Órgão Gerenciador (OG), situada junto a Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, na Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no processo licitatório Pregão Presencial nº 23/2023, Registro de Preços nº 04/2023, por deliberação do Sr. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das Empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Empresa: **MADERMIL SERRARIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito Privado, registrada no CNPJ/ME sob o nº 37.305.203/0001-04, com sede no Distrito Souza Ramos, s/nº, no Município de Getúlio Vargas-RS, nesta representada por seu representante legal, Sr. Sidnei da Silva, CPF nº 881.132.480-72, restou vencedora do seguinte item: **01**.

Empresa: **TATIANE PAULA ZAWADZKI ME**, Pessoa Jurídica de direito Privado, registrada no CNPJ/ME sob o nº 48.952.137/0001-72, com sede na Rua Pedro Olzevski, nº 100, centro, no Município de Centenário-RS, nesta representada pela sua representante legal, Sra. Tatiane Paula Zawadzki, CPF nº 011.647.420-35, restou vencedora dos seguintes itens: **02 e 03**.

Item	Quantidade Máxima	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	500 MT	Madeira - Vigas de Eucalipto Vermelho		
		0,35cm X 0,35cm		
		Código do Produto: 33097		
		MADERMIL SERRARIA E COMERCIO VAREJISTA	143,00	71.500,00
2	300 UN	Madeira - Pranchas de Eucalipto Vermelho		
		0,05X0,20X5,50		
		Código do Produto: 33098		
		TATIANE PAULA ZAWADZKI ME	71,50	21.450,00
3	400 UN	Madeira - Caibros de Eucalipto Vermelho		
		0,10X0,15X5,50		
		Código do Produto: 33099		
		TATIANE PAULA ZAWADZKI ME	108,00	43.200,00
		MADERMIL SERRARIA E COMERCIO VAREJISTA	108,40	43.360,00

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 23/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 3.738/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as Empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 10 do edital de licitação Pregão Presencial nº 23/2023.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas Empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Ordem de Compra, preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelos Gestores de Municciamento, com cópia obrigatória para o Órgão Gerenciador (OG).

5.2 – As Ordens de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.

5.4 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.

5.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do PC, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama-RS.

11 - CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o OG;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro representando o Órgão Gerenciador e pelos representantes legais das Empresas Registradas, tendo como testemunhas a todo o ato os presentes.

Gaurama-RS, 24 de agosto de 2023.

MARCOS CERVIERI
Representante Órgão Gerenciador

Representante da Empresa
MADERMIL SERRARIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA ME

Representante da Empresa
TATIANE PAULA ZAWADZKI ME

Testemunhas: _____